

PROCESSO Nº: 192 / 2021

Projeto de Lei: 192 / 2021

Data de entrada: 5 de Abril de 2021

Autor: Nivaldo Bacurau

Protocolo: 756 / 2021

Ementa: Dispõe sobre a criação de cemitérios verticais e implantação de jazigos verticais, nos cemitérios públicos e privados no Município de Natal e dá outras providências

Despacho Inicial:



NORMA JURIDICA



PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau

PROJETO DE LEI Nº 192 /2021

Dispõe sobre a criação de cemitérios verticais e implantação de jazigos verticais, nos cemitérios públicos e privados no Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir e autorizar a construção de Cemitérios Verticais públicos ou particulares que deverá obedecer às normas gerais em vigor e às condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Os objetivos desta Lei são:

- I – Otimização dos espaços;
- II – Diminuição dos impactos ambientais;
- III – Dar um padrão estético aos cemitérios;
- IV – Possibilitar conforto e uma circulação de visitantes de uma forma dinâmica e segura; e
- V – Proporcionar um sistema de monitoramento facilitado, evitando: danos, furtos e depredações.

Art. 3º todo cemitério vertical deverá possuir:

- I – Instalações administrativas constituídas por escritório, almoxarifado, vestiário, sanitários de pessoal e depósito para material de construção;
- II – Sala para velório – uma para cada 2 mil sepulturas ou fração, mesmo que seja em cemitérios tipo tradicional ou parque;
- III – Loja para venda de flores, artigos religiosos e funerários;
- IV – Local para informações;
- V – Local para missa ou culto religioso; e

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau
Rua Jundiá, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
E-mail: vereadornivaldobacurau@gmail.com
Instagram - @nivaldobacurau | Facebook: Nivaldo Bacurau

Vereador
Nivaldo Bacurau
Natal levada a sério

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau

VI – Local destinado ao acendimento de velas, em área externa à edificação dos jazigos.

Art. 4º O cemitério vertical obedecerá ainda às seguintes exigências:

- I – O pé direito de cada pavimento não poderá ser inferior a dois metros e sessenta centímetros; e
- II – As articulações de acesso aos jazigos deverão ter, no mínimo, três metros de largura, dotados de ventilação.

Art. 5º Os jazigos poderão ser sobrepostos e justapostos, de modo a formar um conjunto, obedecidas as seguintes características:

- I – A sobreposição poderá ser, no máximo, quatro jazigos por pavimento;
- II – A justaposição poderá ser, no máximo vinte e cinco jazigos; e
- III – A cada vinte e cinco jazigos justapostos deverá ser prevista a circulação de acesso.

Art. 6º Os jazigos deverão obedecer, internamente, as seguintes dimensões mínimas:

- I – Largura: oitenta centímetros;
- II – Altura: sessenta centímetros; e
- III – Comprimento: dois metros e trinta centímetros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau

JUSTIFICATIVA

Os cemitérios verticais funcionam com a proposta de resolver os problemas que são encontrados nos modelos tradicionais. Neles, os sepultamentos tendem a ser mais amenos, mantendo inalterado o respeito ao sentimento humano. Ele simboliza também um compromisso com a natureza.

5 vantagens do cemitério vertical

1- Otimização do espaço

Uma vez que os cemitérios verticais são constituídos por prédios ou pavimentos específicos onde o sepultamento de pessoas é feito lado a lado, o espaço tende a ser planejado com mais qualidade do que o tradicional.

À vista desse fator, inclusive, um cemitério que utiliza este tipo de estrutura garante que uma maior quantidade de pessoas possa ser sepultada em um terreno de menor expansão em metros quadrados. Em razão disso, a otimização do espaço consiste em vantagens do cemitério vertical.

2- Diminuição dos impactos ambientais

A redução dos impactos ambientais é compreendida como uma das mais importantes vantagens do cemitério vertical. Como neste fica estabelecido o sepultamento lado a lado, a construção retira a possibilidade do corpo entrar em processo de degradação no solo.

Como consequência, é possível verificar que os cemitérios verticais tendem assegurar o bom estado do solo e a manutenção dos recursos hídricos. Considerando a diminuição da emissão de gases. Assim, a relação adequada com a sustentabilidade é mantida.

3- Conforto

Os cemitérios verticais são montados em espaços reservados. Com isso, o local admite maior conforto para quem for visitar o local onde um sepultamento já tenha ocorrido. Assim, o acesso poderá ser facilitado por meio de rampas, sinalizações e demais inclusões de elementos nesse modelo.

Câmara Municipal de Natal

Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau
Rua Jundiá, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
E-mail: vereadornivaldobacurau@gmail.com
Instagram - @nivaldobacurau | Facebook: Nivaldo Bacurau

Vereador
NivaldoBacurau
Natal levada a sério

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau

Inclusive, problemas com as condições do tempo no dia da visita serão excluídos por conta da cobertura fornecida pela infraestrutura local.

4- Padrão estético

Outro fator que encontra-se dentre as vantagens do cemitério vertical é o estabelecimento de um padrão estético. Sendo assim, estes novos modelos tendem a apresentar aparência mais bonita do que os tradicionais. Um exemplo para isso é a utilização de pedras naturais para compor as paredes de alguns cemitérios verticais.

5- Monitoramento facilitado

Por fim, como os cemitérios verticais são compostos em lugares projetados, existe a possibilidade de instalar um sistema de segurança reforçado. Desta forma, diminui a possibilidade de que o local fique vulnerável à entrada de pessoas sem permissão.

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau

Estudo sobre Cemitérios Verticais, espaço urbano e meio ambiente: O novo discurso científico universitário de incentivo à verticalização do cemitério e à cremação.

Por Barbara Thompson
Graduada em Ciências sociais - UFES

Resumo: Este estudo visa à análise do discurso científico que, nos últimos tempos, vem difundindo e incentivando a implantação de cemitérios verticais e de crematórios no Brasil. Entre 2000 e 2014, diversos artigos acadêmicos abordaram a contaminação das águas subterrâneas devido ao necro-chorume produzido pela decomposição dos corpos. Assim, esta análise se apresenta como uma ponderação favorável à reestruturação dos cemitérios, enquanto parte da solução do problema de degradação ambiental. De antemão, faz-se necessário esclarecer a inviabilidade de conclusões categóricas, dada a atualidade do estudo, ainda em andamento. Visa-se, então, a fim de corroborar para a literatura específica de um estudo tão recente, a comparação entre o discurso higienista dos séculos XVIII e XIX, e o discurso científico hodierno da sustentabilidade ambiental. A relevância dessa comparação reside na configuração do espaço urbano, que leva em conta a forma como a sociedade concebe a morte. O discurso mais antigo, por exemplo, foi responsável pelo afastamento dos cemitérios da Igreja Católica em relação à cidade. No atual contexto, por outro lado, a verticalização dos cemitérios é cientificamente favorecida pelo fator meio ambiente. Tais investigações convergem para um desenredo que, embora aponte para valorização da sustentabilidade, apresenta-se ainda dicotômico: a defesa do meio ambiente é tão válida quanto necessária, todavia consiste num discurso científico que oculta a negação da morte, presente em nossa sociedade. O cemitério vertical extingue símbolos que promovem a memória dos mortos e dos grupos. Com a decadência do objeto material da memória, isto é, do túmulo monumental, os grupos que se relacionam com essa memória poderão ser enfraquecidos.

Este artigo tem como objeto de estudo a recente produção de um discurso científico, que, enquanto potencialidade, apresenta-se favorável à instauração de cemitérios verticais e crematórios em território nacional. Há indícios desse incentivo à construção de cemitérios verticais, porém tratam-se apenas de

Câmara Municipal de Natal

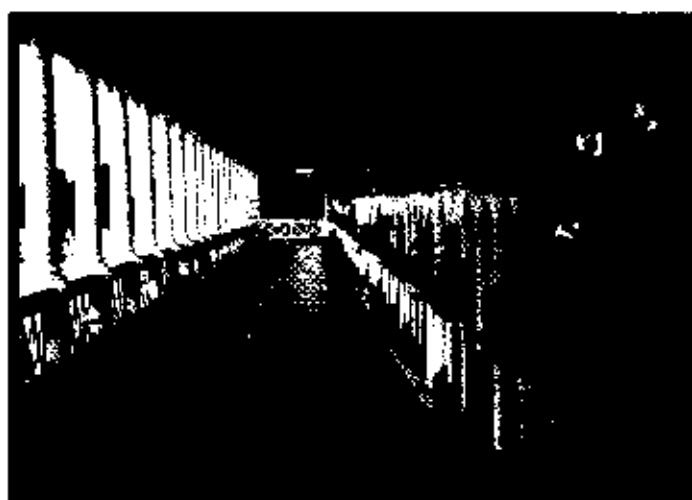
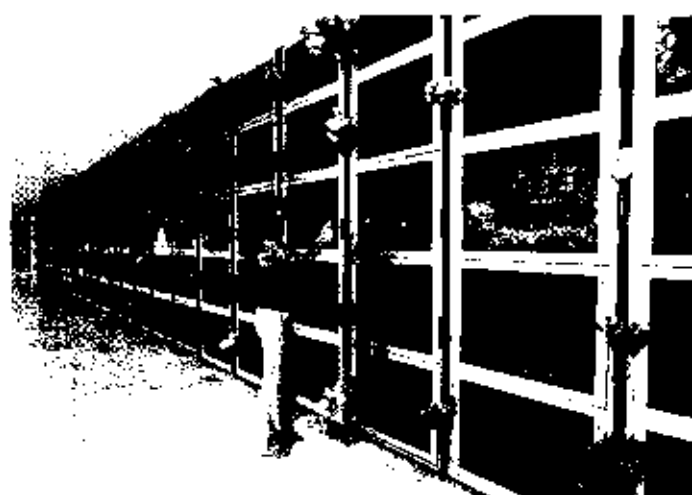
Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau
Rua Jundiá, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
E-mail: vereadornivaldobacurau@gmail.com
Instagram - @nivaldobacurau | Facebook: Nivaldo Bacurau

Vereador
NivaldoBacurau
Natal levada a sério

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau

possíveis apontamentos. As universidades brasileiras, nos últimos quatorze anos (2000-2014), desenvolveram de forma crescente monografias, teses, dissertações e trabalhos que abordam os problemas ambientais ocasionados pela estrutura do cemitério tradicional. Ressalta-se que o termo “tradicional” refere-se aos cemitérios com túmulos e monumentos para um morto que tem seu corpo enterrado no subsolo.

GALERIA DE FOTOS



Câmara Municipal de Natal

Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau
Rua Jundiá, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
E-mail: vereadornivaldobacurau@gmail.com
Instagram - @nivaldobacurau | Facebook: Nivaldo Bacurau

Vereador
NivaldoBacurau
Natal levada a sério



DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º 192, 21 na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de 15 dias, por se encontrar no regime de tramitação ordinária, nos termos do artigo 52, II, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 06 de Abril de 2021.

PRESIDENTE

PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- ☒ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- ☒ Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- ☒ Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação
- ☐ Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- ☐ Comissão de Defesa do Consumidor
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- ☐ Comissão de Ética Parlamentar
- ☐ Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Inovação.
- ☐ Comissão de Transporte, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- ☐ Comissão de Desporto e Qualidade de Vida

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 07 de abril de 2021.

Nancy Roch
PROCURADOR
PROCURADORIA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

PROJETO DE LEI	192/2021
AUTOR(A)	Ver. Nivaldo Bacurau
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 14 de abril de 2021.

Virgílio Marcelo Neto
Assessor Técnico Legislativo
MAT.: 5406692